REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 392/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a Boa Vista de São Caetano é um dos bairros mais populosos de Salvador (Bahia), com aproximadamente 135 mil habitantes, localizado na área do Alto Subúrbio, São Caetano, mas não dispõe de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);
b) o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) é um equipamento social que se destina a atender crianças de 0 a 5 anos de idade, visando proporcionar a guarda, alimentação, prevenção à saúde, ações educativas para as crianças e ações junto à família;
c) a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, que visa ao desenvolvimento social, físico e intelectual;
d) a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro da Boa Vista de São Caetano objetiva atender as crianças desta localidade, beneficiando as famílias, que precisam se deslocar para outro bairro,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro de Boa Vista de São Caetano.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires